LEI Nº 2.127, DE 10 DE MAIO DE 2017

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 11-05-2017,
Edição nº 1.874 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 709/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao art. 21 da Lei nº 709, de 25 de maio de 1993, com a seguinte redação:

(...)

IV - A menor distância dentro do perímetro urbano, medida a partir do ponto de estocagem será de 250 (duzentos e cinquenta metros) de raio do posto de abastecimento e serviços mais próximo, já existente, em razão do adensamento de estocagem de combustível observado no subsolo nos conglomerados urbanos e rodovias e do risco potencial de explosões simultânea e concentração de danos ambiental aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Maio de 2017.

Hermínio Oliveira
Presidente